

Autografo nº 53/64

Projeto de Lei nº 54/64

Lei nº 485

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmital, para o Exercício de 1965.-

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º.- O orçamento geral do Município de Palmital para o exercício de 1965, discriminado pelas anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$. 136.300.000,00 (cento e trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, ou seja Cr\$. 136.300.000,00 (cento e trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em

9

rigor e das especificações constantes do Anexo 7:3 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes

1.1 Receita Tributária ... Cr\$.	87.822.000.00	
1.2 Receita Patrimonial ... Cr\$.	70.000.00	
1.3 Receita Industrial ... Cr\$.	13.250.000.00	
1.4 Transferências Correntes ... Cr\$.	33.600.000.00	
1.5 Receitas Diversas ... Cr\$.	2.553.000.00	136.295.000.00

2- Receitas de Capital ... Cr\$.		5.000.00
Total da Receita ... Cr\$.		136.300.000.00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do Anexo 7:5, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral

1. Poder Legislativo ... Cr\$.	1.201.000.00	
2. Poder Executivo ... Cr\$.	35.301.549.40	36.502.549.40
Transportes e Comunicações ... Cr\$.		26.718.400.00
Educação e Cultura ... Cr\$.		9.969.000.00
Saúde ... Cr\$.		970.000.00
Trabalho, Pre. e Assist. Social ... Cr\$.		4.398.399.60
Habitacao e Serviços Urbanos ... Cr\$.		45.251.490.00
Encargos Gerais ... Cr\$.		12.490.161.00
Total da Despesa ... Cr\$.		136.300.000.00

Artigo 4º - Fixa o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas decriminadas nos anexos - por unidades administrativas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, retrogradadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 3 de novembro de 1964. aay. Alcides Prado Laceta - presidente. Josi D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Du Sydney

Horanthes Ramos, Diretor da Secretaria, caus
creyi

~~Ramos~~